



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Rua do Acre nº 80 – sala 604 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000
Telefone/Fax: 2282-8682 / 2282-8016

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018
Proc. nº TRF2-EOF-2018/0341

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2017/345 de 13.09.2017, torna pública, a abertura do certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no *site*: www.comprasnet.gov.br. O certame será regido pelas disposições das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto 5.450/05, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
Data: 11 de OUTUBRO de 2018	Horário (de Brasília): 11:30
Local: www.comprasnet.gov.br	

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de acordo com o inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 9 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **fornecimento de diversos materiais de limpeza para os prédios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situados na Rua do Acre nº 80, Rua Beneditinos, nº 24, Rua Visconde de Inhaúma nº 68, Rua D. Gerardo nº 46 e Av. Rio Branco nº 241 (Centro Cultural Justiça Federal)**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.1 - O objeto desta licitação é composto por 21 (vinte e um) itens que poderão ser adjudicados a mais de uma licitante.



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

- 2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - **SLTI, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.**
- 2.1.1 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.
- 2.3 - Não poderão participar:
- 2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
- 2.3.7 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 12.120/09, observada, também, a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016;**
- 2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.
- 2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/1998.



- 2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.
- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentadas deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
- 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:
- 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3 - DO CREDENCIAMENTO**
- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do *site* **www.comprasnet.gov.br**. (art. 3º do Decreto 5450/05).
- 3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5.450/05).
- 3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRF-2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica. (art. 3º, § 6º, do Decreto 5450/05).



4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente envio da proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no VALOR TOTAL DO ITEM COTADO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*.
- 4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;
- 5.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.5 - **Descrição integral das características técnicas do produto cotado**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como a MARCA (e modelo, se houver);
- 5.6 - **Preços unitário e total do item** (deverão ser cotados com apenas **duas casas decimais**, sendo as demais desprezadas), em algarismo e por extenso, em moeda nacional, conforme Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do item 02 do Anexo I deste edital;
 - 5.6.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;



- 5.7 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da **abertura da sessão pública** deste pregão eletrônico;
- 5.8 - **Prazo de entrega do produto**, que deverá ser de, no máximo, **10 (dez) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho;
- 5.9 - **Prazo de garantia/validade do produto**, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo de que trata o item 14 deste Edital, e deverá estar indicado na embalagem ou em certificado do fabricante;
- 5.10 - Os materiais fornecidos deverão possuir validade mínima de acordo com cada fabricante, indicada na embalagem ou em certificado do fabricante. A garantia dos materiais fornecidos se iniciará na data de recebimento pelo setor competente.
- 5.11 - Deverá ser imediatamente trocado o material fornecido, se na fase de recebimento/conferência for constatado que o mesmo foi entregue após decorrido mais de 20% da validade indicada pelo fabricante;
- 5.12 - Caso o produto venha a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação, ou devido à má qualidade, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo (atesto do documento fiscal), deverá ser substituído gratuitamente pela empresa fornecedora.
- 5.12.1 - Não serão aceitos materiais/produtos cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido dano. O aparelho cotado deverá ser de primeira qualidade
- 5.12.2 - Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante devidamente identificada.
- 5.12.3 - O produto, que assim o exigir, deverá apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).**
- 5.13 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.7 a 5.12, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.14- Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e **assinada**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, através do próprio Sistema Comprasnet ou do e-mail cpl@trf2.jus.br, ou, a critério do Pregoeiro, através do fac-símile (0xx21) 2282-8016;
- 5.14.1- Os prazos estipulados acima são referenciais. O pregoeiro poderá reduzi-los ou estendê-los, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.



- 5.15- Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.16 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.17 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos PRODUTOS no COMPRASNET e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, a licitante deverá obedecer a este último.
- 5.18 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação e/ou não atenderem às exigências deste Pregão.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6.2 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF2ª Região.
- 6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 - Os preços serão fixos e irredutíveis.
- 6.8 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.



6.9 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.

6.10 - O valor máximo aceito será aquele estimado pela Administração.

7 - DA COMPETITIVIDADE (Formulação de Lances)

7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor total do item que estiver cotando**, conforme Planilha de Preços, constante do item 02 do Anexo I, sob pena de desclassificação da mesma.

7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

7.5 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, conforme Planilha de Preços, constante do item 02 do Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão;

8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, conforme Planilha de Preços, constante do item 02 do Anexo I, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro;

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alterada pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014 e 1400/2015 e 3193/17).

9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.

9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.



- 9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
 - 9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
 - 9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.
 - 9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.
- 9.5 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.
- 9.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e as empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5(cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 9.7.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 9.8 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o telefone (21) 2282-8016 ou para o endereço eletrônico cpl@trf2.jus.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



9.8.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, endereçados da seguinte forma: Tribunal Regional Federal da 2ª Região – Coordenadoria de Licitação - Rua Acre, nº 80, sala 604 -CEP 20081-000 - Centro/Rio de Janeiro – Pregão nº 143/2018.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
02.061.0569.4257.6013	107.765	3.3.90.30.22

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção "Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e no site: www.comprasnet.gov.br, na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, pelo FAX (21) 2282-8016, ou através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 12:00h às 17:00h.
- 11.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 11.4 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, quando necessário, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 11.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - Após a homologação do resultado desta licitação o TRF convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à **Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68/ 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12:00 às 17:00 horas.**
- 13.2 - A convocação que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 28 do Decreto 5.450/05.



- 13.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada mediante consulta *on line* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e da CNDT, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do contrato.
- 13.4 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem 13.3 ou, quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 13.6 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.6.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo II do presente Edital, a qual será entregue no ato da retirada da nota de empenho.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei n.º8883/94, o objeto da presente será recebido da seguinte maneira:

- 14.1 - **Provisoriamente** - imediatamente depois de efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do Pregão.
- 14.1.1 - O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto no documento fiscal, quando da sua entrega.



- 14.2 - **Definitivamente** - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (*dez*) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.
- 14.2.1 - O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto do documento fiscal.
- 14.3 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- 14.4 - Após a assinatura do contrato, será designado servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 14.5 - O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) e ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF2 as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8078/90.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto do documento fiscal;
- 15.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- 15.1.2 - Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 15.2 - **O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues na Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, localizada na Rua Beneditinos, nº 24, Centro – Rio de Janeiro das 10 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira;**
- 15.2.1 - A entrega deverá ser agendada com antecedência através dos telefones (21) 2282-8264 ou 2282-8234.
- 15.3 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;



- 15.4- A Contratada que se enquadre na hipótese de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.
- 15.5 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, **a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.**
- 15.6 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;**
- 15.6.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem 15.6, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.
- 15.7 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU).**
- 15.7.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.**

16 - DAS SANÇÕES

- 16.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 16.1.1. apresentar documentação falsa;
 - 16.1.2. fraudar a execução do contrato;
 - 16.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.4. cometer fraude fiscal;
 - 16.1.5. fizer declaração falsa;
 - 16.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 16.1.7. não mantiver a proposta.



- 16.2 - Para os fins do item 16.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 16.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "16.4", "16.5" e 16.6" com as seguintes penalidades:
- 16.3.1. advertência;
- 16.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), por prazo não superior a dois anos;
- 16.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 16.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 16.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação de multa de até 20% do valor do contrato.
- 16.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 16.6. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada especificadas no edital e Termo de Referência, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% E 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente.
- 16.7 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:
- 16.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



- 16.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 16.8 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 16.9 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017;
- 16.10 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;
- 16.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.12 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- 17.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.trf2.jus.br, opção "*Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento*", e www.comprasnet.gov.br, opção "*visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos/ Avisos*", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- 17.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- 17.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.



- 17.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 17.3 - Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 17.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;
- 17.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, sexta-feira, 28 de setembro de 2018

Francisco Luís Duarte
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018
PROCESSO TRF2-EOF-2018/341

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Fornecimento de diversos materiais de limpeza para os prédios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situados na Rua do Acre nº 80, Rua Beneditinos, nº 24, Rua Visconde de Inhaúma nº 68, Rua D. Gerardo nº 46 e Av. Rio Branco nº 241 (Centro Cultural Justiça Federal), conforme especificações a seguir definidas:

2 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DO PREÇO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA MARCA: (registrar marca ofertada e modelo, se houver) Poderá ser exigida AMOSTRA deste material.	Embalagem com 1 litro	120	R\$ 1,92	R\$230,40
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, MÍNIMO DE 70º INPM, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE EMBALAGEM COM 1 LITRO, PARA DESINFECÇÃO DOMÉSTICA MARCA: (registrar marca ofertada e modelo, se houver) Poderá ser exigida AMOSTRA deste material.	Un.	120	R\$ 4,76	R\$571,20
03	DESINFETANTE LIMPADOR AROMATIZANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA, AROMA LAVANDA MARCA: (registrar marca ofertada e modelo, se houver) Poderá ser exigida AMOSTRA deste material.	Embalagem com 5 litros	128	R\$ 6,49	R\$830,72
04	LIMPA ALUMÍNIO MARCA: (registrar marca ofertada e modelo, se houver) Poderá ser exigida AMOSTRA deste material.	Embalagem com 500ml	120	R\$ 2,17	R\$260,40



05	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COM LAVANDA E ALCOOL, BIODEGRADÁVEL, COM TAMPA SPRAY Marca (registrar marca ofertada e modelo, se houver) Poderá ser exigida AMOSTRA deste material.	Embalagem com 500ml	72	R\$ 3,91	R\$281,52
06	LUSTRA MOVÉL. Lustra Móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml com bico econômico. MARCA: (registrar marca ofertada e modelo, se houver). Poderá ser exigida AMOSTRA deste material.	Un.	288	R\$ 8,08	R\$2.327,04
07	SABONETE GEL PEROLADO, COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES, AROMA ERVA DOCE, ENVASADOS EM REFIL DE 800 ML TIPO "BAG IN BOX", COM BICO DOSADOR. MARCA: (registrar marca ofertada e modelo, se houver) Poderá ser exigida AMOSTRA deste material.	Un.	132	R\$ 4,59	R\$605,88
08	SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, 60LT AMARELO MARCA: (registrar marca ofertada e modelo, se houver) Poderá ser exigida AMOSTRA deste material.	Un.	700	R\$ 0,20	R\$140,00
09	SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, 60LT AZUL MARCA: (registrar marca ofertada e modelo, se houver) Poderá ser exigida AMOSTRA deste material.	Un.	800	R\$ 0,19	R\$152,00
10	SACO PLÁSTICO, PARA COLETA DE LIXO SÓLIDO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CLASSE I, COR UNIFORME, PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, COM CAPACIDADE 40 L, COR PRETA MARCA: (registrar marca ofertada e modelo, se houver) Poderá ser exigida AMOSTRA deste material.	Un.	5000	R\$ 0,10	R\$500,00
11	SACO PLÁSTICO, PARA COLETA DE LIXO SÓLIDO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CLASSE I, COR UNIFORME, PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, COM CAPACIDADE 100 L, COR PRETA MARCA: (registrar marca ofertada e modelo, se houver) Poderá ser exigida AMOSTRA deste material.	Un.	7000	R\$ 0,24	R\$1.680,00



12	BALDE PARA LIMPEZA, PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA, BORDAS REFORÇADAS, CAPACIDADE 20 LITROS MARCA: (registrar marca ofertada e modelo, se houver) Poderá ser exigida AMOSTRA deste material.	Un.	20	R\$ 6,00	R\$120,00
13	DISCO PARA ENCERADEIRA PRETO 300MM MARCA: (registrar marca ofertada e modelo, se houver) Poderá ser exigida AMOSTRA deste material.	Un.	20	R\$ 12,85	R\$257,00
14	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, OU PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCO, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO, SISTEMA DE FECHAMENTO DE TRAVA COM CHAVE, PARA ROLOS DE 300 METROS, COM VISOR FRONTAL. DIMAT - Poderá ser exigida amostra deste material. MARCA: (registrar marca ofertada e modelo, se houver)	Un.	30	R\$ 19,50	R\$585,00
15	ESPONJA EM ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA VERDE COM AGENTE ANTIBACTÉRIAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 X 75 X 20 MM MARCA: (registrar marca ofertada e modelo, se houver) Poderá ser exigida AMOSTRA deste material.	Un.	600	R\$ 0,46	R\$276,00
16	FLANELA 60 X 40 CM, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO EM OVERLOCK MARCA: (registrar marca ofertada e modelo, se houver) Poderá ser exigida AMOSTRA deste material.	Un.	80	R\$ 1,36	R\$108,80
17	LUVA PLÁSTICA. Luva Plástica Descartável - Tamanho Único. MARCA: (registrar marca ofertada e modelo, se houver) Poderá ser exigida AMOSTRA deste material.	Pacote c/100 unidades	432	R\$ 2,24	R\$967,68
18	PANO DE PRATO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, MEDIDA: 50 X 70 CM MARCA: (registrar marca ofertada e modelo, se houver) Poderá ser exigida AMOSTRA deste material.	Un.	150	R\$ 2,41	R\$361,50



19	RODO PLÁSTICO 60 CM. MARCA: (Registrar marca ofertada e modelo, se houver) Poderá ser exigida AMOSTRA deste material.	Un.	20	R\$ 16,98	R\$339,60
20	RODO PLÁSTICO 40 CM. MARCA: (Registrar marca ofertada e modelo, se houver) Poderá ser exigida AMOSTRA deste material	Un.	50	R\$ 11,15	R\$557,50
21	VASSOURA DE PIAÇAVA, com medidas aproximadas de: cepa de madeira de 12 cm encoberta com folha de flandres, com leque inicial 12 cm e final 16cm; cerda de piaçava comprimento de 13cm e leque de 23cm; cabo de madeira resistente tratada e polida, plastificado, com 10cm, com ponteira. Marca: (Registrar marca ofertada e modelo, se houver)	Un.	200	R\$ 6,47	R\$1.294,00
TOTAL			R\$ 12.446,24		

3 – DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

3.1 - A firma deverá fornecer os materiais listados na planilha em anexo e deverão ser cotados separadamente por itens, ou em lotes, observando o seguinte:

3.1.1 - Itens de 01 a 06:

3.1.1.1 - verificar se os produtos saneantes possuem rótulo legível e se no rótulo contém as seguintes informações:

- a) Data de fabricação;
- b) Prazo de validade;
- c) Número do lote do produto;
- d) Composição química;
- e) Nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone, e também o nome do técnico responsável pelo produto;
- f) A frase "Produto notificado na ANVISA/MS" ou número de registro no Ministério da Saúde;
- g) A frase "Antes de usar leia as instruções do rótulo", com modo de usar descrito;
- h) Avisos sobre os perigos e informações de primeiros socorros;
- i) Número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC);



3.1.1.2 - verificar se os produtos saneantes têm registro na ANVISA ou Ministério da Saúde. Esta verificação será realizada através de consulta ao site da ANVISA - www.anvisa.com.br, na seção de serviços/saneantes.

3.1.1.3 - avaliar a resistência das embalagens de todos os produtos à queda, cujas embalagens sejam plásticas. As embalagens serão submetidas a uma queda livre de 60cm, não podendo romper e não ocorrer nenhum vazamento do produto.

3.1.1.4 - avaliar a compatibilidade entre o material apresentado e a descrição do item especificado, em todas as características exigidas.

3.1.2- Itens de 08 a 11

3.1.2.1 - verificar se os sacos de lixo são suficientemente vedados. Os sacos de lixo serão cheios com determinado volume de água, sendo mantidos suspensos por 1 minuto, a uma altura de 60 cm, onde deverão ser capazes de se manter sem que seja verificado vazamento do líquido:

- a) sacos de 20 litros serão submetidos a 1 litro de água,
- b) sacos de 40 e 60 litros serão submetidos a 2 litros de água,
- c) sacos de 100 litros serão submetidos a 4 litros de água,
- d) sacos de 240 litros serão submetidos a 4 litros de água;

3.1.2.2 - avaliar a resistência dos sacos de lixo, onde o saco de lixo deve ser capaz de ser levantado e mantido suspenso, a uma altura de 60 cm, durante 2 minutos, sem rasgar ou perder conteúdo, quando submetido a uma determinada carga em quilograma para cada capacidade de saco:

- a) sacos de 20 litros serão submetidos a uma carga de 6 Kg,
- b) sacos de 40 e 60 litros serão submetidos a uma carga de 12 Kg,
- c) sacos de 100 litros serão submetidos a uma carga de 30 Kg,
- d) sacos de 240 litros serão submetidos a uma carga de 30 Kg;

3.1.2.3 - avaliar a resistência do saco lixo, submetendo-o à queda livre da altura de 60 cm, a cada capacidade de saco, será aplicada uma carga, sendo considerados adequados para uso pelo TRF da 2ª Região os que não apresentarem rasgos ou perda de conteúdo:

- a) sacos de 20 litros serão submetidos a uma carga de 3 Kg,
- b) sacos de 40 e 60 litros serão submetidos a uma carga de 6 Kg,
- c) sacos de 100 litros serão submetidos a uma carga de 20 Kg,
- d) sacos de 200 litros serão submetidos a uma carga de 20 Kg;

3.1.2.4 - verificar se os sacos de lixo rasgam quando separados;



3.1.3 - para todos os demais itens:

3.1.3.1 - verificar se os produtos possuem rótulo legível e se no rótulo contém as seguintes informações:

- a) Data de fabricação;
- b) Prazo de validade;
- c) Número do lote do produto;
- d) Composição química;
- e) Nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e também o nome do técnico responsável pelo produto;
- f) A frase "Antes de usar leia as instruções do rótulo", com modo de usar descrito;
- g) Avisos sobre os perigos e informações de primeiros socorros;
- h) Número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC);

3.1.3.2 - avaliar a compatibilidade entre o material apresentado e a descrição do item especificado, em todas as características exigidas.

3.1.3.3 - todos os testes serão realizados com 01 (uma) unidade do produto entregue pela empresa.

3.1.3.4 - para os itens sacos de lixo serão necessárias 3 (três) unidades de cada item para realizar os testes, sendo considerado produto aceitável para uso deste Tribunal, aquele que for classificado como adequado em pelo menos 02 unidades testadas;

3.1.3.5 - os produtos a serem testados terão suas embalagens abertas, manuseadas, desmontadas, movimentadas as peças, sendo devolvidas à a empresa no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, caso não sejam aprovadas, caso contrário, serão incluídas no quantitativo adquirido;

3.1.3.6 - os produtos apresentados serão avaliadas por 03 servidores da DIATA, com a participação do fornecedor;

3.2 - As empresas deverão descrever os materiais e as marcas/modelos cotados em suas propostas, com vistas a possibilitar a emissão do parecer técnico. Na hipótese de cotação de marca similar a licitante deverá descrever as características da marca cotada, apresentando a ficha técnica do produto e/ou catálogos ilustrativos originais do fabricante, onde constem especificações claras e detalhadas do material, que possibilitem a verificação da similaridade do produto.



3.3 - Em caso de dúvida, as licitantes deverão apresentar, quando solicitado, amostras dos materiais de marca similar para avaliação das características dimensionais, funcionais e de adaptabilidade a conjuntos e instalações existentes no TRF, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da solicitação do setor.

4 - FORMA DE ENTREGA:

4.1 - A entrega do material será efetuada no Almoarifado na rua Beneditinos nº 24 em dia útil e deverá ser agendada antecipadamente pelo tel. 2282-8264. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.2 - Não serão aceitos materiais cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos. O material cotado deverá ser de primeira qualidade. Todos os produtos, que assim o exigirem, deverão apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de

4.3 - Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO). Todos os produtos deverão conter rótulos e/ou etiquetas com as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote do produto, nome do fabricante ou importador. Os rótulos não podem estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis.

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1- Entregar, juntamente com os materiais, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO e ANVISA, para os produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;

5.2 - Em relação aos materiais que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, sem ônus adicionais para o contratante.

5.3 - Caso os produtos entregues não sejam compatíveis com as especificações constantes da Tabela, não serão recebidos neste Tribunal. Caso a empresa continue a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso, garantida a ampla defesa;

5.4 - Serão rejeitados todos os produtos cujas embalagens apresentem indícios de terem sido abertas, estejam amassadas, enferrujadas, estufadas, rasgadas ou furadas.

5.5 - Todos os produtos saneantes deverão ter registro ou notificação junto à ANVISA - Agência de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde, em conformidade com a Lei nº 6360/76 e Decreto nº 79.094/77.



5.6 - Todos os produtos, que assim o exigirem, deverão apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

5.7 - Todos os produtos deverão conter rótulos, e os rótulos deverão conter as seguintes informações:

- a) Data de fabricação;
- b) Prazo de validade;
- c) Número do lote do produto;
- d) Nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone.

5.8 - Os rótulos não podem estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis;

5.9 - A critério deste Tribunal poderão ser efetuadas análises laboratoriais, visando constatar a regularidade dos materiais fornecidos, correndo por conta do Contratado o eventual custo dos ensaios, testes e demais provas exigidos.

5.9.1 - A Contratada deverá contratar/ indicar o laboratório oficial no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação do contratante para a realização dos exames.

6 - VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (apresentação de amostra)

6.1 - Para efeito da verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e os produtos ofertados pelas licitantes que houverem apresentado as melhores propostas, a Divisão de Atividades Auxiliares – DIATA poderá exigir apresentação de Ficha Técnica do produto;

6.1.1 - A Ficha Técnica deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação por escrito da DIATA. A Ficha Técnica poderá ser entregue no endereço Rua Acre, 80 - sala 1403-A, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Telefone 2282-8018, ou através do e-mail: seoper@trf2.jus.br.

6.2 - Para efeito da verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e os produtos ofertados pelas licitantes que houverem apresentado as melhores propostas, a Divisão de Atividades Auxiliares – DIATA poderá exigir apresentação de amostras. Caso a DIATA julgue conveniente, poderá realizar o exame das amostras no próprio estabelecimento da licitante;

6.2.1 - As amostras deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação por escrito da DIATA. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Acre, 80 - sala 1403-A, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Telefone 2282-8018.

6.2.2 - A licitante que não encaminhar AMOSTRA do material no prazo estabelecido, terá o item desconsiderado para efeito de julgamento.



6.2.3 - As AMOSTRAS a que se referem esta cláusula serão solicitadas somente da licitante que apresentar a melhor proposta válida. Em caso de desclassificação, as licitantes remanescentes serão convocados para apresentar proposta e amostra na forma estabelecida neste Edital e Termo de Referência.

6.3 - Serão utilizados pelo setor competente deste Tribunal, na avaliação dos produtos/ materiais, os critérios descritos no item 2 deste termo de referência.

7 – ENCARGOS DAS PARTES

7.1 - As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - O fornecedor deve:

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF2, os materiais em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao TRF2 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF2;
- d) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

7.3 - O TRF2 deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) receber o objeto em dias úteis, no horário de 9 às 17hs na Rua Beneditinos nº 24 - SALMOX;
- c) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



ANEXO II
DECLARAÇÃO
(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e
229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018

Proc. nº TRF2-EOF-2018/341

_____, **DECLARO**, em face do disposto na Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() Não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Tenho parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Público

Observação: _____

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

(Assinatura)***